



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 01.639.744/0004-66
Razão Social: PAETTO VEICULOS LTDA
Endereço: R AV FERNANDO CORREA DA COSTA 3586 S/N / JARDIM NOVO HORIZON
/ RONDONOPOLIS / MT / 78705-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/04/2022 a 14/05/2022

Certificação Número: 2022041500391513680281

Informação obtida em 26/04/2022 14:20:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PESSOA Jurídica - CND - 290020/2022



Contribuinte: PAETTO VEICULOS LTDA CNPJ/CPF: 01.639.744/0004-66

Endereço: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA, Nº. 3586, CEP: 78705874.

Quadra: AREA

Lote: AREA

Bairro: JD. NOVO HORIZONTE

Cidade: RONDONÓPOLIS

Validade: 25/06/2022

CERTIFICAMOS que, até a presente data e hora, e de conformidade com as informações constantes nas bases informatizadas e integradas ao Sistema de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Receita, a pessoa **Jurídica** acima identificada encontra-se quites com os cofres municipais, com referência aos TRIBUTOS MUNICIPAIS, inclusive DÍVIDA ATIVA.

Ressalvando-se porém, o direito desta Prefeitura Municipal, cobrar na forma da Lei, qualquer débito em atraso constatado posteriormente, bem como, seus acréscimos legais.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
http://intranet.rondonopolis.mt.gov.br/tributario_rondonopolis/servlet/portal_serv_servico?12.33

Nº de Autenticidade: deb16f1f91030404aac28b021ff417c0
Certidão emitida VIA INTERNET as 13:24:25 do dia 26/04/2022

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAETTO VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.639.744/0004-66

Certidão nº: 12947516/2022

Expedição: 26/04/2022 às 14:25:52

Validade: 23/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAETTO VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.639.744/0004-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PAETTO VEÍCULOS LTDA.
CNPJ (MF): 01.639.744/0001-13
NIRE (JUCEG): 52201357065



11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

01 - **FLÁVIO AUGUSTO ESTRELA MARQUEZ**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Ipameri GO, nascido em 08 de abril de 1964, filho de Aroldo Marquez e Marina Estrela Márquez, residente e domiciliado no SHIN QI 14, Conjunto 09, Casa 06, Lago Norte, CEP 71.530-090, em Brasília DF, portador da CI/RG nº. 565038-SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº. 318.713.051-87;

02 - **GILVAN FARAH**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, natural de Guaxupé - MG, nascido em 01 de julho de 1938, filho de Abílio Farah e Salma Sabaag Farah, residente e domiciliado no SHIS QI 07, Conjunto 05, Casa 22, Lago Sul, CEP 71.615-250, em Brasília DF, portador da CI/RG nº. 160868-SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº. 004.699.126-34; e,

03 - **GILVAN FARAH JÚNIOR**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Brasília DF, nascido em 03 de junho de 1968, filho de Gilvan Farah e Salma Guimarães Farah, residente e domiciliado no SHIS QI 17, Conjunto 03, Casa 14, Lago Sul, CEP 71.615-230, em Brasília DF, portador da CI/RG nº. 868071 - SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº. 539.969.761-00; sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada "PAETTO VEÍCULOS LTDA.", inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 01.639.744/0001-13, com sede na cidade de Jataí Goiás, na Avenida Goiás nº. 2000, Vila Santa Maria, CEP 75800-133, constituída por Contrato Social celebrado em 21 de novembro de 1996, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás em 28 de novembro de 1996, sob o nº. 52201357065 e última alteração registrada em 29 de novembro de 2013 sob o nº. 52131446983.

Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o contrato social da empresa mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - Ficam alteradas e incluídas as seguintes cláusulas no contrato social:

filiais:

"1 - Por deliberação unânime da Sociedade Empresaria Limitada ficam extintas as seguintes



Filial nº. 04, CNPJ (MF) nº. 01.639.744/0005-47, NIRE (JUCEG) nº. 52900629757, situada na Avenida do Comércio, nº. 410, Setor Central, CEP 75.850-000, em Caiapônia – GO;

^ **Filial nº. 05**, NIRE (JUCEG) nº. 52900629749, situada na Avenida Valquir Vieira de Rezende, s/n, Qd. 04, Setor Central, CEP 75.840-000, em Santa Rita do Araguaia – GO.

“2 - Por deliberação unânime da Sociedade Empresaria Limitada o sócio **FLÁVIO AUGUSTO ESTRELA MARQUEZ**, acima qualificado, cede e transfere por venda, 200.000 (Duzentas mil) quotas do capital social, no valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), correspondente à parte de sua participação nesta Sociedade Empresaria Limitada para o sócio **GILVAN FARAH**, acima qualificado. O sócio cedente dá plena, geral e irrevogável quitação aos demais sócios.

Em virtude da alteração acima especificada, o capital social da Sociedade Empresaria Limitada fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS QUOTISTAS	QUOTAS	Vir. QUOTAS R\$	TOTAL R\$	PERCENTU AL
Flávio Augusto Estrela Marquez	50.000	1,00	50.000,00	10%
Gilvan Farah	400.000	1,00	400.000,00	80%
Gilvan Farah Júnior	50.000	1,00	50.000,00	10%
Total do Capital Social	500.000	1,00	500.000,00	100%

II - Em virtude das alterações realizadas, o contrato social e a presente alteração ficam consolidados em instrumento único, passando a sociedade a ser regida pelas cláusulas e condições seguintes, revogadas as disposições em contrário.

PAETTO VEÍCULOS LTDA.
CNPJ (MF): 01.639.744/0001-13
NIRE (JUCEG): 52201357065

CONTRATO SOCIAL – CONSOLIDAÇÃO

01 - FLÁVIO AUGUSTO ESTRELA MARQUEZ, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Ipameri GO, nascido em 08 de abril de 1964, filho de Aroldo Marquez e Marina Estrela Márquez, residente e domiciliado no SHIN QI 14, Conjunto 09, Casa 06, Lago Norte, CEP 71.530-090, em Brasília DF, portador da CI/RG nº. 565038-SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº. 318.713.051-87;



02 - **GILVAN FARAH**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, natural de Guaxupé - MG, nascido em 01 de julho de 1938, filho de Abílio Farah e Salma Sabaag Farah, residente e domiciliado no SHIS QI 07, Conjunto 05, Casa 22, Lago Sul, CEP 71.615-250, em Brasília DF, portador da CI/RG nº. 160868-SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº. 004.699.126-34; e,

03 - **GILVAN FARAH JÚNIOR**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Brasília DF, nascido em 03 de junho de 1968, filho de Gilvan Farah e Salma Guimarães Farah, residente e domiciliado no SHIS QI 17, Conjunto 03, Casa 14, Lago Sul, CEP 71.615-230, em Brasília DF, portador da CI/RG nº. 868071-SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº. 539.969.761-00;

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade Empresaria Limitada gira sob a Denominação Social de PAETTO VEÍCULOS LTDA., CNPJ (MF) nº. 01.639.744/0001-13, constituída por Contrato Social celebrado em 21 de novembro de 1996, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás em 28 de novembro de 1996, NIRE (JUCEG) nº. 52201357065, com sede na Avenida Goiás, nº. 2000, Vila Santa Maria, CEP 75800-133, Jataí - GO, tendo as seguintes Filiais:

Filial nº. 01, CNPJ (MF) nº. 01.639.744/0002-02, NIRE (JUCEG) nº. 52900325740, situada na Avenida Alessandro Marchiô, nº. 181, Centro, CEP 75830-000, em Mineiros - GO;

Filial nº. 02, CNPJ (MF) nº. 01.639.744/0004-66, NIRE (JUCEMAT) nº. 51900286913, situada na Avenida Fernando Correa da Costa nº. 3586, Bairro Jardim Novo Horizonte, CEP 78705-600, em Rondonópolis - MT;

Filial nº. 03, CNPJ (MF) nº. 01.639.744/0006-28, NIRE (JUCEMAT) nº. 51900358311, situada na Rua Olivério Porta nº. 2796, Qd. 97, Lt. 03, Bairro Cidade Primavera II, CEP 78.850-000, em Primavera do Leste - MT;

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade Empresaria Limitada incluindo todas as suas filiais tem por objetivo social as seguintes atividades econômicas:

- a) - CNAE FISCAL 4511-1/01: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- b) - CNAE FISCAL 4511-1/02: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
- c) - CNAE FISCAL 4512-9/02: Comércio sob consignação de veículos automotores;
- d) - CNAE FISCAL 4530-7/03: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- e) - CNAE FISCAL 4520-0/01: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- f) - CNAE FISCAL 4520-0/02: Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;



- g) - CNAE FISCAL 6622-3/00: Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde;
- h) - CNAE FISCAL 4512-9/01: Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores;
- i) - CNAE FISCAL 6619-3/99: Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificados anteriormente, e;

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade empresaria limitada é indeterminado e o início de suas atividades ocorreu em 1º de dezembro de 1996;

CLÁUSULA QUARTA - O Capital Social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), dividido em 500.000 (Quinhentas Mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, subscrito pelos sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS QUOTISTAS	QUOTAS	Vlr. QUOTAS R\$	TOTAL R\$	PERCENTUAL
Flávio Augusto Estrela Marquez	50.000	1,00	50.000,00	10%
Gilvan Farah	400.000	1,00	400.000,00	80%
Gilvan Farah Júnior	50.000	1,00	50.000,00	10%
Total do Capital Social	500.000	1,00	500.000,00	100%

Parágrafo 1º - O capital social encontra-se totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Parágrafo 2º - É destacado do capital social a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para cada uma das filiais.

Parágrafo 3º - A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social na forma do disposto no artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade empresaria limitada fica a cargo do sócio, FLÁVIO AUGUSTO ESTRELA MARQUEZ, cabendo-lhe de forma individual, representá-la ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, bem como praticar todo e qualquer ato de interesse ou relacionado com a mesma, exceto nas deliberações relativo à empréstimos e aquisição e alienação de bens imóveis e bens patrimoniais pertencentes ao Ativo Fixo, que só poderá ser feita mediante assinatura de todos os sócios.

Parágrafo 1º - O uso da denominação social compete ao sócio FLÁVIO AUGUSTO ESTRELA MARQUEZ, individualmente, sendo-lhe, todavia, absolutamente vedado usá-la em qualquer negócio ou ato que não tenha relação com os fins e objetivos da sociedade, tais como: avais, fianças, abonos e atos semelhantes.

Parágrafo 2º - O uso da denominação social e a administração da sociedade empresaria limitada ficam, sempre, condicionados ao pleno uso e gozo da capacidade civil do sócio;



Parágrafo 3º - Ao sócio-administrador FLÁVIO AUGUSTO ESTRELA MARQUEZ cabe uma retirada mensal a título de PRO-LABORE, aprovado e definido em reunião de quotistas, que será debitada na conta de DESPESAS da sociedade empresaria limitada.

CLÁUSULA SEXTA - Nos termos do Art. 1.018 do Código Civil será permitido, aos sócios administradores, delegar o uso da firma ou qualquer outro poder inerente à administração da sociedade empresaria limitada, mediante instrumento público de procuração com prazo determinado não superior a 1 (um) ano, devendo nele constar especificamente os atos que serão praticados pelos procuradores.

Parágrafo único - A outorga do instrumento de procuração só poderá ser feita pelo sócio-administrador FLÁVIO AUGUSTO ESTRELA MARQUEZ.

CLÁUSULA SÉTIMA - Individualmente, em nome da sociedade empresaria limitada e sem prazo determinado, qualquer um dos sócios administradores pode constituir procuradores com poderes "ad judicia et extra".

CLÁUSULA OITAVA - Os sócios, individualmente, tomarão conhecimento da administração global da sociedade empresaria limitada por si ou através de técnico qualificado, pelo exame direto e fiscalizativo de todos os negócios, documentos e livros da sociedade, a todo tempo, em datas que lhes aprouver e quantas vezes julgarem conveniente, em conjunto ou individualmente, inclusive através de auditoria, independentemente de qualquer comunicação prévia, bem como através dos balancetes mensais, que lhes serão enviados, demonstrando analiticamente a situação social.

CLÁUSULA NONA - As quotas de capital são indivisíveis perante a sociedade empresaria limitada, salvo no caso de sucessão CAUSA MORTIS, não podendo, pois, serem cedidas, vendidas ou transferidas, no todo ou em parte, a pessoas estranhas, sem que haja o prévio e expresso consentimento dos outros sócios, o qual não será suprido pelo conhecimento tácito, e, em havendo o consentimento, caberá à preferência para aquisição das quotas do sócio cedente à sociedade empresaria limitada. O direito de preferência para aquisição das quotas do sócio-cedente só se efetivará por oferta de preço e condições iguais as oferecidas a ele por pessoas estranhas à sociedade empresaria limitada.

Parágrafo 1º - O sócio que quiser ceder, vender ou transferir suas quotas, no todo ou em parte, a pessoas estranhas à sociedade empresaria limitada, deverá comunicar por escrito a sua intenção à sociedade empresaria limitada, através do Cartório de Títulos e Documentos, devendo declinar o preço e as condições que lhe foram ofertadas, a fim de que a sociedade possa exercer o seu direito de preferência, ou dizer se concorda ou não com a cessão, venda ou transferência das quotas.

Parágrafo 2º - O direito de preferência será exercido no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da comunicação do sócio cedente.

G



CLÁUSULA DÉCIMA - Em caso de interdição, falecimento, retirada ou inabilitação de quaisquer dos sócios, a sociedade empresaria limitada não se dissolverá, sendo os seus direitos e haveres apurados na forma dos parágrafos seguintes, e, suas quotas adquiridas pela sociedade, a exceção do caso previsto no parágrafo 2º, desta cláusula.

Parágrafo 1º - Em caso de falecimento de quaisquer dos sócios, os herdeiros, meeiros ou sucessores do sócio falecido exercerão em comum os direitos ao capital respectivo. O inventariante ou arrolante do espólio do sócio falecido o representará perante a sociedade empresaria limitada até que se ultime o inventário ou arrolamento.

Parágrafo 2º - Findo o inventário, os herdeiros, meeiros ou sucessores do sócio falecido será automaticamente admitidos na sociedade empresaria limitada mediante simples alteração contratual, ocasião em que indicarão na própria alteração contratual, um entre eles para representá-los perante a sociedade empresaria limitada e sua administração.

Parágrafo 3º - Nos demais casos previstos nos capítulos desta cláusula, os direitos e haveres do sócio, desligado lhes serão pagos com base em Balanço Geral e completo, a ser especialmente realizado de imediato, de acordo com as melhores técnicas contábeis, avaliando-se ao preço de mercado o ativo permanente, compreendido nele também os seus móveis, imóveis, veículos e aplicações financeiras; o ativo realizável em longo prazo, o ativo circulante e o fundo de comércio, além das reservas e provisões por ventura existentes à época. Para a apuração dos direitos e haveres do sócio desligado, poderá participar o próprio sócio desligado, por si, através de técnico qualificado, ou através de auditoria. A alteração contratual, neste caso, deverá ser encaminhada para arquivamento no órgão do Registro do Comércio no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da efetiva aquisição das quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - No dia 31 de dezembro de cada ano realizar-se-á o Balanço Geral da sociedade, o que poderá ser acompanhado com a presença de todos os sócios, por si ou através de representação legal, por procuração outorgada a outro sócio, acompanhados ou não de técnicos qualificados, para apuração do inventário dos bens existentes e do resultado do exercício que sendo lucro ou prejuízo, será auferido ou suportado pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital integralizadas. O inventário, o Balanço Geral, as Demonstrações Financeiras e outras que se fizerem necessárias serão assinadas pelos sócios, nos livros competentes, dos quais se extrairão cópias ou certidões para os fins que se fizerem necessários, sendo estas, assinadas apenas por um dos sócios e o contador ou técnico responsável;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O sócio administrador declara sob as penas da lei que não está sendo processado, nem foi definitivamente condenado em qualquer parte do Território Nacional, pela prática de crime cuja pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública



pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, conforme preceitua o artigo 1.011 da Lei nº. 10.406/2002 - Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o FORO da Comarca de Jataí, Estado de Goiás, para conhecer e decidir sobre quaisquer questões resultantes da interpretação ou cumprimento deste contrato, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam.

E, por assim se acharem justos e contratados, assinam este instrumento particular de Contrato Social em via única, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e que também assinam.

Jataí - GO, 07 de Março de 2017.

FLÁVIO AUGUSTO ESTRELA MARQUEZ

GILVAN FARAH

GILVAN FARAH JÚNIOR

ADVOGADO:

FÁBIO FERNANDES FAGUNDES
OAB/GO: 18.608



Certifico que este documento da empresa PAETTO VEICULOS LTDA, Nire: 52 20135706-5, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 17/204280-1 e o código de segurança bcmsZ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2017 08:07:40 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.



JUCEG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/05/2017
SOB O NÚMERO: 52172042801
Protocolo: 17/204280-1
Empresa: 52 2 0135706 5
PAETTO VEICULOS LTDA
SECRETÁRIA-GERAL - PAULA NUNES LOBO ROSSI

Q 009280

CARTÓRIO DISTRITAL DE VILA OPERÁRIA
RUA CASTELO BRANCO, 215 - VL. OPERÁRIA - RONDONÓPOLIS - MT - FONE: (35) 3426-2507
TABELIA: MARIA ALVES DIAS

RECONHEÇO POR VERDADEIRA A(S) FIRMA(S) DE: FLAVIO AUGUSTO ESTRELA MARQUEZ

Rondonópolis 16 de março de 2017

Selo: AXG 28037 Valor: R\$ 5,90 Cod.: 22

Consulta: www.juceg.go.gov.br/selos

Adriana Marques Arango

Cartório Vila Operária
Adriana Marques Arango
ESCREVENTE AUTORIZADA

Selo de Controle Digital
Pós-Judiciário - MT
Código 123 456 789

Certifico que este documento da empresa PAETTO VEICULOS LTDA, Nire: 52 20135706-5, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 17/204280-1 e o código de segurança bcmsZ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2017 08:07:40 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.



Orçamento 0097936

Paetto

PAETTO VEÍCULOS LTDA - RONDONOPOLIS

Av. Fernando Correa da Costa, nº 3586 Jard. Belo Horizonte

JARD. BELO HORIZONTE Rondonopolis MT 78705-600

TELEFONE: FAX: (66) 3301-7001

01.639.744/0004-66



Data de Abertura: 29/04/22 13:5

A MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA CIPA (0017935) 37.464.948/0001-08
R RUI BARBOSA, 335 BLOCO 02 - CENTRO CEP 78.000-000
SAO PEDRO DA CIPA - MT

Fone: (66) 999779695

Veiculo: 0059575 Placa: QCK-4E55/MT Chassi: 3C6DFVBK6KE549585

Modelo: 5601F31 - FIAT DUCATO CARGO CURTO Cor: BRANCA

Data Venda: 01/07/2020 O.S. Tipo: DC - CLIENTE DUCATO

Fab./Mod.: 1919

Km: 105793

Renavam:

Seguradora:

Produtos	NCM	Descrição	ABC GL	Qtde	Vi. Unit.	Vi. IPI	Vi. ICMS Ret	Vi. Desc.	Desc.(%)	Vi. Total
30027	39199090	ADESIVO TRAVA ROSCA	C? C *	1,00	68,16	,00	,00	12,27	18,00	55,89
043	70099100	GRAMADA AR	C? ?	2,00	27,50	,00	,00	9,90	18,00	45,10
7081654	27101932	OLEO CAMBIO ZC 75W-80	A3 G I	3,00	95,35	,00	,00	51,49	18,00	234,56
7082070	32141010	ADESIVO	A1 B	2,00	109,07	,00	,00	39,27	18,00	178,87
9646435280	40169990	TAMPAO 14X150 -	C4 B *	3,00	322,28	,00	,00	174,03	18,00	792,81
9671953188	87085080	EIXO SECUNDARIO	C? B *	1,00	5888,64	,00	,00	1.059,96	18,00	4.828,68
9688059080	87084G90	ARVORE PRIMARIA	C? B *	1,00	3011,71	,00	,00	542,11	18,00	2.469,60
K68095886AA	87084090	SINCRONIZADOR	C? B * I	1,00	1703,18	,00	,00	306,57	18,00	1.396,61
K68095892AA	84834090	ENGRENAGEM	C? B *	1,00	2094,41	,00	,00	376,99	18,00	1.717,42
K68098868AA	87084090	ENGRENAGEM PRIMEIRA	C? H * I	1,00	1648,82	,00	,00	296,79	18,00	1.352,03
K68169308AA	84213990	FILTRO DE AR DA	C4 B *	1,00	1325,43	,00	,00	238,58	18,00	1.086,85
Total de Produtos:					17266,38	0,00	0,00	3107,96		14.158,42

Serviços	Descrição	ABC GL	Hora(s)	Vi. Unit/Hrs	Vi. IPI	Vi. ICMS Ret	Vi. Desc.	Desc.(%)	Vi. Total
2110A10	CAIXA DE CAMBIO MECANICA COM DIFERENCIAL-REM./REC.		7,85	250,00	,00	,00	,00	,00	1.962,50
16	HIGIEN. AR COND.		1,00	50,00	,00	,00	,00	,00	50,00
SR28	ELETRICISTA		1,32	250,00	,00	,00	,00	,00	329,08
Total de Serviços:				550,00					2.341,58

Total do Orçamento : 16.500,00



Orçamento 0097936

Paetto

PAETTO VEÍCULOS LTDA - RONDONOPOLIS

Av. Fernando Correa da Costa, nº 3586 Jard. Belo Horizonte

JARD. BELO HORIZONTE Rondonopolis MT 78705-600

TELEFONE: FAX: (66) 3301-7001

01.639.744/0004-66



Data de Abertura: 29/04/22 13:5

A MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA CIPA (0017935) 37.464.948/0001-08

R RUI BARBOSA, 335 BLOCO 02 - CENTRO CEP 78.000-000

SAO PEDRO DA CIPA - MT

Fone: (66) 999779695

Veículo: 0059575

Placa: QCK-4E55/MT

Chassi:3C6DFVBK6KE549585

Fab./Mod.: 1919

Modelo: 5601F31 - FIAT DUCATO CARGO CURTO

Cor: BRANCA

Km: 105793

Data Venda: 01/07/2020 O.S. Tipo: DC - CLIENTE DUCATO

Renavam:

Seguradora:

EXECUTAR SERVICO CONFORME ORCAMENTO

Validade da Proposta: 14/05/2022

Prazo de Entrega: 1 Dia

Condição de Pagamento: A VISTA

Observação: